



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

**ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– FMAS
ORDENADORA RESPONSÁVEL: HERICA SANTOS BECHARA**

1- INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - sob a responsabilidade da senhora secretária HERICA SANTOS BECHARA nomeada pelo Decreto nº 055/2023-GAB.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMAS, referente à execução do 1º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2- DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI:

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio à administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS do 1º



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidadas da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária Anual Nº 472 de 14 de dezembro de 2023, fixou despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na ordem de **R\$ 2.952.644,57 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **RECEITA:**

O Fundo Municipal de Assistência Social recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2024 o montante de R\$ 590.753,68 (**quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos**).

➤ **DESPESA:**

A despesa orçamentária realizada (liquidada) no 1º quadrimestre/2024 atingiu o total de **R\$ 645.373,17 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos)** sendo pago no 1º quadrimestre, o valor de **R\$ 604.086,09 (Seiscentos e quatro mil, oitenta e seis reais e nove centavos)**, conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 645.373,17
Despesa Paga	R\$ 604.086,09
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 250.565,95
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 41.287,08

➤ **DO BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 1º quadrimestre foram demonstradas nos balancetes contábil com seus respectivos



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Foram contabilizados no 1º quadrimestre aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio o valor de R\$ 51.776,88 (Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as Leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários (as)	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 1º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo:

MESES	VALOR R\$
Janeiro	R\$ 92.713,36
Fevereiro	R\$ 82.291,54
Março	R\$ 88.281,11
Abril	R\$ 89.330,11

- Fonte divisão de recursos humanos da PMB.

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que as despesas realizadas pelo Fundo de Assistência- FMAS no 1º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA**



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-Remessa** do TCM/PA os anexos de remessa de documentos nº 225739.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS, referente ao 1º quadrimestre/2024, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil da PMB observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado o anexo da Resolução Nº 007/2024 de 29 de maio de 2024 que dispõe da aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre do Fundo Municipal de Assistência Social emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Belterra/PA e encaminhado via SPE Remessa a este Tribunal, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2024 de responsabilidade da **Sra. Herica Santos Bechara**.

Belterra/PA, 31 de maio de 2024.

**Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 043/2023**